

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 12954/15

1. OBJETO

1.1. A contratação de prestador de serviços de assessoria técnica na área de saúde, pessoa jurídica, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição / especificação	Und.	Qtd.
01	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de saúde, que consiste em: - elaboração, revisão e acompanhamento de instrumentos de gestão em saúde previstos na Lei Complementar nº 141/2012 e Lei Orgânica da Saúde, tais como: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais; avaliação e monitoramento da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas de Indicadores de Saúde; PPI da Assistência e outros instrumentos de planejamento e gestão em saúde; - elaboração, acompanhamento e monitoramento de projetos e proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde (sistema FNS) para construção, ampliação e reforma de unidades de saúde; aquisição de equipamentos de saúde e mobiliários; - manutenção e acompanhamento de obras no sistema SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras Públicas) da Saúde; - elaboração de projetos para implantação de programas de saúde; e, - outras atividades afins ao planejamento, controle e avaliação do sistema de saúde local sob demanda do Gestor Municipal.	Meses	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de prestador de serviços de assessoria técnica na área de saúde, pessoa jurídica faz-se necessário para apoiar a gestão do sistema local de saúde nas ações e atividades de planejamento, controle e avaliação do sistema, tais como: a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Programações Anuais de Saúde, Relatórios Anuais de Gestão, conforme preconizado na Lei Complementar Nº 141/2012; avaliação anual da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde anual com vistas a apoiar o gestor e as equipes de saúde para o alcance de metas e maximização das ações; revisão e acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI da Assistência; elaboração de projetos e propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde – sistema FNS para a captação de recursos financeiros para construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, aquisição de equipamentos e mobiliários e outras atividades afins demandadas pela gestão em saúde.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão serem executados, de forma permanente e continua, e *in loco* (na sede da Secretaria Municipal de Saúde), visando atender aos prazos previamente determinados pela Gestão Municipal ou outros estabelecidos pela legislação em vigor.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.

4.2. O custo estimado leva em consideração a especificidade serviços a serem prestados, que exigem capacidade técnica adequada da contratada, e os preços praticados no mercado para serviços desta natureza.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

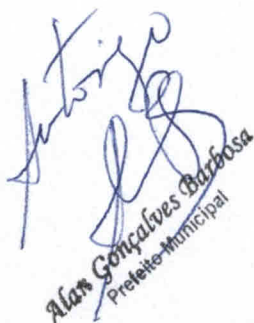
8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de janeiro de 2015.

Dr. ALEXANDRE L. ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 4.185/2015


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal